



### PARECER TÉCNICO

A **Comissão de Análise Técnica**, instituída através da portaria nº 012/2023 – SECJEL, de 06 de dezembro de 2023, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes ao Termo de Fomento a ser realizado com a **LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, passa a analisar conforme os preceitos legais da **Lei Municipal nº 2.418/2023** e o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I - O mérito do plano de trabalho apresentado pela **LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO** está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado tem como finalidade a colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

II - O plano de trabalho apresentado pela **LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, visa a realização do Campeonato Sobralense de Futsal no Município de Sobral/CE.

III - A escolha da organização da sociedade civil, **LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da Lei Municipal nº 2.418/2023.

V - Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

VI - O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

VII - A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades há bastante tempo, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

VIII - A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

IX - O cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao alcance das metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.



X - No concerne ao presente repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de até **R\$ 96.020,00 (noventa e seis mil e vinte reais)**, valor dentro do autorizado pela Lei Municipal nº 2.418/2023.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

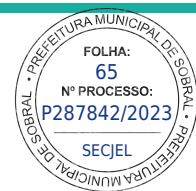
- a) O plano de trabalho apresentado LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, visa a realização do Campeonato Sobralense de Futsal no Município de Sobral/CE.
- b) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.
- c) Cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- d) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, instituída através da **portaria nº 011/2023 – SECJEL, de 06 de dezembro de 2023**, sendo qualquer deles encarregado pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados.
- e) Em contrapartida A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/2023, em **03 (três parcelas)**, no valor total de até **R\$ 96.020,00 (noventa e seis mil e vinte reais)**.
- f) É importante destacar que **TODAS AS CERTIDÕES** necessárias à celebração do termo de fomento **deverão estar em VÁLIDAS** no ato de transferências das 03 (três) parcelas referentes ao repasse do recurso financeiro destinado à referida instituição.

Pelo exposto, **opinamos favoravelmente** a formalização do Termo de Fomento com **LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, que objetiva à execução do Plano de Trabalho que tem como finalidade a realização do Campeonato Sobralense de Futsal no Município de Sobral/CE. Dessa forma, preenche de todas as formalidades exigidas pelo art.



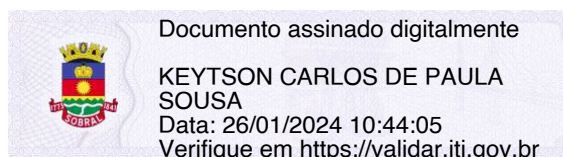
# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**



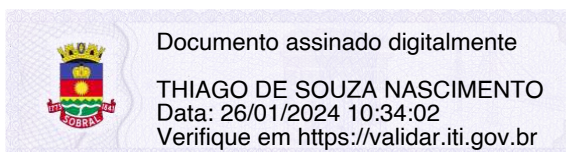
31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal nº 2.418/2023.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.



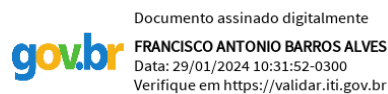
**KEYTSON CARLOS DE PAULA SOUSA**

Presidente Comissão Técnica



**THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO**

Membro da Comissão Técnica



**FRANCISCO ANTÔNIO BARROS  
ALVES**

Membra da Comissão Técnica

